

**JOACIR BARBAGLIO PEREIRA**  
PREFEITO

**JACQUESON MARTINS LIMA**  
VICE-PREFEITO

**OTORINO BILHERI DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA**  
CHEFE DE GABINETE

**MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**DOUGLAS DA SILVA ZANARDI**  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

**JORGE LUIZ RIBEIRO**  
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

**MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PEDRO HENRIQUE BRASIL**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**RONALD DE SOUZA SAAR**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

**MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

**GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO**  
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**RICARDO DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

**JEFERSON MERCÊS DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

**JOSÉ SCHMITZ NETO**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**THIAGO VILA VERDE**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**RÔMULO CÉSAR DA COSTA**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

**GUILHERME MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

**JEAN LOUIS SILVEIRA**  
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

**ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS



# ALÔ, TRÊS RIOS!

////////// 11ª edição

## Governo Joa entrega mais uma UBS totalmente reformada

A Prefeitura de Três Rios entregou nesta segunda-feira (22) as novas instalações da Unidade Básica de Saúde (UBS) Cidade Nova - Diácono Antônio Pacheco. A unidade vai atender mais de 4 mil usuários, foi toda remodelada e climatizada para melhorar as condições de atendimento dos usuários.

[Leia aqui!](#)



## Obra da Galeria de Águas Pluviais avança pela avenida Zoelo Sola

A Prefeitura de Três Rios, por meio da Secretaria de Obras e Habitação, iniciou a escavação, na Avenida Zoelo Sola, para colocação das estruturas (anéis) da Galeria de Águas Pluviais. Em decorrência disso, o trecho da via na altura da Praça do Triângulo estará parcialmente fechado. No local, uma equipe da Secretaria de Ordem Pública estará orientando os motoristas, motociclistas e transeuntes.

[Leia aqui!](#)



## Governo Joa entrega mais uma UBS totalmente reformada

Agora é a vez da UBS Vila Nova. A UBS Maria José Viana Francisco - Dona Zezé vai ser entregue hoje (26), às 18h, totalmente reformada à população de Três Rios. O equipamento de saúde fica localizado no Conjunto Habitacional Vila Nova, na Vila Isabel.

[Leia aqui!](#)



## Prefeitura de Três Rios vai aumentar o número de Escolas de Tempo Integral

A prefeitura de Três Rios, por meio da secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia (SMECT), vai expandir o número de escolas municipais no modelo de Escola de Tempo Integral em 2024. A conquista foi confirmada nesta semana.

[Leia aqui!](#)



**Três Rios, RJ - 27 de Maio de 2023**

////////// 11ª edição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS  
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023**

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ.  
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01 de agosto de 2023 às 09:30 horas.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2023**

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de placa educativa com suporte tubular, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 15 de agosto de 2023 às 8:00 horas.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2023**

OBJETO: Aquisição de colchonetes, colchões e artigos de cama e banho, para atender a estruturação de Rede de Serviços Socioassistenciais.  
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16 de agosto de 2023 às 8:00 horas.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2023**

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha (GLP) P13 e P45, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Três Rios/RJ.  
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17 de agosto de 2023 às 8:00 horas.

Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e no site da Prefeitura: <https://transparenciamtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail [licitacao@tresrios.rj.gov.br](mailto:licitacao@tresrios.rj.gov.br) ou no telefone (24) 2252-2286.

Caio Correa de Carvalho  
Diretor Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras Governamentais

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023  
PROCESSO N° 8390/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Reforma da nova sede da Secretaria de Educação e Centro de Convenção e Comércio Popular, no Município de Três Rios, para atender as Secretarias Municipais de Obras e Educação.

Em 18 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO e o Sr. RICARDO DA SILVA MONTEIRO, HOMOLOGA a licitação referente a Concorrência Pública n° 003/2023, no valor total de R\$ 4.434.904,29 (quatro milhões quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e quatro reais e vinte e nove centavos), para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Obra de Reforma da nova sede da Secretaria de Educação e Centro de Convenção e Comércio Popular, no Município de Três Rios.

ADJUDICADO PARA:

KAIROS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ n° 41.062.253/0001-77

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 00043/2023 - SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023  
PROCESSO N° 2888/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus, micro-ônibus e vans para atender a Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares do Município de Três Rios/RJ

Em 10 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo n° 2888/2023, Pregão n° 00043/2023.

ADJUDICADO PARA:

Cedro Locadora e Transportadora LTDA, CNPJ: 11.243.817/0001-07

VALOR GLOBAL: R\$ 891.100,00 (oitocentos e noventa e um mil e cem reais)

**ERRATA SOBRE A RATIFICAÇÃO DE ADESÃO  
N° 016/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N° 286/2022 E 287/2022**

O Município de Três Rios, através do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com amparo no Decreto Municipal n° 5.712/2017, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo n° 5937, RATIFICA a despesa, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993, através da aquisição por meio de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 286/2022 e 287/2022, advinda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2022, PROCESSO N° 8380/2022, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ, tendo como objeto a aquisição de

locação de tendas e banheiros químicos, em favor da empresa:

EFATÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 10.992.676/0001-62

Valor Global: R\$ 27.551,20 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), bem como a aquisição de som (mini porte), som (pequeno porte), estrutura box Truss e painel outdoor, em favor da empresa:

CHECK MARKETING PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n° 10.909.892/0001-00

Valor Global: R\$ 53.776,00 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais)

Cumpra-se, registra-se e publique-se.

Três Rios/RJ, 7 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL - Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**CONTRATO N° 061/2023  
PROCESSO N° 4647/2023**

OBJETO: Prestação de serviços de locação de teatro, para a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, do Município de Três Rios/RJ

CONTRATADA: GRUPO DE AMADORES TEATRAIS VIRIATO CORRÊA

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (Vinte um mil e seiscentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços.

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023

PROCESSO N° 02888/2023

EMPRESA DETENTORA: CEDRO LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ: 11.243.817/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus, micro-ônibus e vans para atender a Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares do Município de Três Rios/RJ.

VIGÊNCIA: 13/07/2023 a 12/07/2024

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ônibus convencional com, no mínimo, 46 lugares, ar condicionado e banheiro. Motorista e combustível incluso. Veículo novo ou seminovo com, no máximo, 06 (seis) anos de uso. É necessário a apresentação do CRE (Certificado de Registro de Empresa – DETRO), certificado da ANTT, T.A.F (Termo de autorização de fretamento).	Km rodado	40.000	R\$ 9,70	R\$ 388.000,00
02	Micro-ônibus com, no mínimo, 24 lugares, ar condicionado. Motorista e combustível incluso. Veículo novo ou seminovo com, no máximo, 06 (seis) anos de uso. É necessário a apresentação do CRE (Certificado de Registro de Empresa – DETRO), certificado da ANTT, T.A.F (Termo de autorização de fretamento).	Km rodado	30.000	R\$ 8,65	R\$ 259.500,00
03	Van executiva, cinco portas, porta malas, banco reclinável, ar condicionado, cortina e/ou insulfilm. Capacidade mínima de 15 passageiros mais 01 motorista. Motorista e combustível incluso. Veículo novo ou seminovo com, no máximo, 03 (três) anos de uso. É necessário a apresentação do CRE (Certificado de Registro de Empresa – DETRO), certificado da ANTT, T.A.F (Termo de autorização de fretamento).	Km rodado em área urbana	20.000	R\$ 5,48	R\$ 109.600,00
04	Van executiva, cinco portas, porta malas, banco reclinável, ar condicionado, cortina e/ou insulfilm. Capacidade mínima de 15 passageiros mais 01 motorista. Motorista e combustível incluso. Veículo novo ou seminovo com, no máximo, 03 (três) anos de uso. Uso Rural. É necessário a apresentação do CRE (Certificado de Registro de Empresa – DETRO), certificado da ANTT, T.A.F (Termo de autorização de fretamento).	Km rodado em área rural	20.000	R\$ 6,70	R\$ 134.000,00



Secretaria de Gestão e Compras Governamentais

## **Instrução Normativa SECR/SGPCG n° 02 de 18 de julho de 2023**

Regulamenta o procedimento interno previamente às contratações, as prorrogações contratuais e a segregação de função dos participantes de licitação no âmbito desta Administração Pública.

O Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais **CARLOS ALBETO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 15, I<sup>1</sup> da Lei Municipal n° 4.950/2022, artigo 2º, X<sup>2</sup> da Lei Municipal n° 3.787/2013, tendo em vista os enunciados das súmulas 247 do TCU, 01, 02, 10 e 13 do TCE/RJ, e determinação no processo n° TCE-RJ n° 243.855-9/19, que dispõe sobre a fase interna das licitações,

RESOLVE:

### **Capítulo I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Todo instrumento contratual e todo processo administrativo licitatório deve observar as regras previstas nesta Instrução normativa.

---

<sup>1</sup> I – Planejar, propor, organizar, formular e implementar, dirigir, controlar e executar políticas, diretrizes, normas, procedimentos e atividades voltadas a gestão pública, compras governamentais e licitações e contratos administrativos, no âmbito da Administração Direta;

<sup>2</sup> X – aplicar penalidades em função da inobservância das disposições dos instrumentos convocatórios e legais nos procedimentos licitatórios a seu cargo;



Secretaria de Gestão e Compras Governamentais

## Capítulo II

### DAS COMPRAS POR LOTE

Art. 2º Para propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, É OBRIGATÓRIA a admissão da adjudicação **por item e não por preço global (Lote)**, nas licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **SALVO** quando demonstrado no Termo Referencial:

- I - O prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, e/ou;
- II - A perda de economia de escala para a contratação.

## Capítulo III

### DAS EXIGÊNCIAS POTENCIALMENTE RESTRITIVAS

Art. 3º Para o caso que se entenda necessário exigir a comprovação de capacidade técnico-operacional por certificado que conste referência a quantitativos mínimos, essa exigência deve ser limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, e não pode ser superior a 50% do quantitativo pretendido, salvo justificativa específica e tecnicamente fundamentada no Termo de Referência.

Art. 4º Não se deve exigir vínculo empregatício preexistente entre o profissional e a empresa licitante para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional.



Secretaria de Gestão e Compras Governamentais

Art. 5º Deve ser permitido qualquer meio apto a comprovar que, quando da contratação, a empresa licitante possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório, a exemplo de apresentação de declaração de compromisso de disponibilidade.

Art. 6º A previsão de obrigatoriedade de realização de visita técnica enquanto requisito de habilitação em licitações representa exigência potencialmente restritiva à competitividade, devendo ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço pela empresa.

I - Caso entenda necessário a manutenção dessa exigência, deve a Secretaria requisitante fazê-lo justificadamente.

#### **Capítulo IV**

#### **DA MODALIDADE LICITATÓRIA MENOS COMPETITIVA**

Art. 7º A modalidade Licitatória em regra será na forma eletrônica.

Art. 8º Na escolha da modalidade de licitação menos competitiva (ex.: pregão presencial, carta convite, etc.), no Termo Referencial o Secretário Ordenador de despesa requisitante deve motivar essa escolha contemplando os seguintes requisitos:

I - A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, terão que integrar o ato de escolha dessa modalidade licitatória;



Secretaria de Gestão e Compras Governamentais

II - Evidenciar a vantajosidade para a administração;

III - Demonstrar a correlação lógica entre a situação fática e a escolha dessa modalidade licitatória.

IV - Quando presencial a licitação, esse ato deverá ser transmitido em áudio e vídeo e em tempo real na rede mundial de computadores, cujo link de acesso do armazenamento deverá constar no processo para consulta livre.

### Capítulo V

### DAS COTAÇÕES

Art. 9º Todas às cotações no âmbito dessa Administração Pública **não devem** se limitar a cotações obtidas apenas com potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.

Art. 10 As cotações devem, sempre que possível, utilizar todos os meios possíveis e disponíveis para obtenção da vantajosidade, dentre eles:

I - Consulta direta com fornecedores;

II - Sites de fornecedores;

III - Ata de Registro de preços;

IV - Contratos celebrados com entes públicos, preferencialmente municipais e de Município deste Estado os quais refletem as mesmas peculiaridades.





Secretaria de Gestão e Compras Governamentais

V - Bancos de preços, PNCP ou qualquer site especializado de consulta de preços;

Art. 11 No ato de fechamento da cotação, o responsável deverá demonstrar em planilha os meios utilizados para a respectiva pesquisa de preço, os documentos comprobatórios, bem como informar o valor a ser utilizado como limitador para contratação.

## **Capítulo VI**

### **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

Art. 12 Todos os editais e contratos devem propiciar tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar 123/06.

Art. 13 Cabe a todos os servidores, em especial o responsável pela elaboração das minutas dos editais, contratos, o presidente da comissão de licitação e os pregoeiros, verificar a observância dessa benesse durante todo as fases do procedimento licitatório.

## **Capítulo VII**

### **DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

Art. 14 Todo requerimento da Secretaria interessada na prorrogação de prazo de contrato deve:

I - Ocorrer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento do contrato;



Secretaria de Gestão e Compras Governamentais

- II - Demonstrar a necessidade, a possibilidade e a vantajosidade para a administração;
- III - Conter pesquisa de preços de mercado ou laudos de avaliação, quando couber;
- IV - Quaisquer outros documentos que se entenda necessário.

### **Capítulo VIII**

#### **DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO E ATESTADO EM NOTA FISCAL**

Art. 15 É VEDADO o acúmulo das funções de fiscal, de gestor de contrato e atestador de recebimento de mercadoria em nota fiscal, devendo essas serem exercidas por servidores distintos.

Art. 16 A vedação de que trata o art. 15 também se aplica:

- I - Ao presidente da comissão de licitação e aos pregoeiros;
- II - A qualquer membro das comissões que atuou no respectivo processo licitatório do qual originou o contrato ou instrumento equivalente;
- III – Ao responsável pela cotação no respectivo processo.

Art. 17 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR**  
Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO SOARES DE  
AZEVEDO JUNIOR  
Dados: 2023.07.18 16:58:51  
-03'00'  
***Carlos Alberto Soares de Azevedo Jr.***  
Secr. de Gestão Pública e Comp. Governamentais  
Matr.: 1243317